



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL L - TÉRREO - Ed. Lino Marins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - C/CNº 26.444.039/0001-62



3ª Via (ARQUIVO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 101 / 2006 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 46, inciso XXII, do Decreto n.º 26.818, de 18 de maio de 2006, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR CONSTRUTORA BETER S/A**, CNPJ: 61.192.373/003 1-11, **APLICAÇÃO DE LODO DE ESGOTO – BÍOSSÓLIDOS, NO AREOPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL - RAXVI – DF, referente ao PROCESSO N.º 190.000.730/2006.**

Condicionantes, Exigências e Restrições

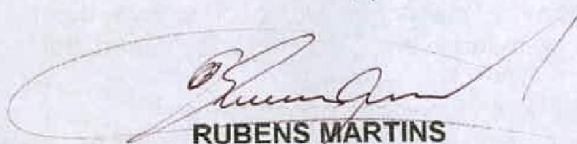
1. A aplicação de lodo de esgoto terá que ser somente na área delineada pela poligonal apresentada na planta de situação, e fora dos períodos chuvosos, incorporado -se o referido composto orgânico imediatamente após a sua colocação;
2. A quantidade máxima de 45 toneladas por hectares;
3. O transporte terá que ter guia de transporte e obedecer às normas de segurança que proteja a saúde humana e preserve a integridade ambiental;
4. Todo o maquinário após a utilização terá que ser higienizado;
5. O uso obrigatório de equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores envolvidos no procedimento de aplicação de biossólido;
6. A aplicação terá que ser totalmente mecanizada;
7. A utilização do lodo de esgoto terá que ser seguida criteriosamente conforme o plano apresentado;
8. É proibido o armazenamento do lodo de esgoto fora das unidades da CAESB;
9. É proibida a comercialização do lodo de esgoto;
10. Colocar placas ou faixas de sinalização da aplicação, de acordo com as normas de segurança vigentes;
11. Confeccionar placa alusiva à esta Autorização Ambiental, conforme modelo desta Secretaria, a ser fixada na hora e em local visível ao público;
12. Na área de aplicação do lodo de Esgoto a Interessada promoverá as condições necessárias para evitar o escoamento superficial devido a águas pluviais;
13. É proibido o trânsito de pessoas e animais nas áreas onde for aplicado o lodo de esgoto no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exceto para fins científicos e didáticos, e evitar o trânsito de pessoas naquelas áreas durante 12 meses;

14. Apresentar relatório final da aplicação do biossólido em 30 (trinta) dias a contar da mesma, apresentando os dados em termos de quantidade e qualidade de forma digitalizada, fotográfica e gráfica;
15. Manter a área onde será aplicado tal composto orgânico devidamente piqueteada;
16. Comunicar a SEMARH qualquer alteração no Plano de Uso de Lodo de Esgoto já apresentado;
17. Comunicar a SEMARH, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
18. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a SEMARH;
19. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 11 de outubro de 2006.



RUBENS MARTINS

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

TERMO DE ACEITE:

Nome: RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA,

Assinatura: 

Doc. Identidade:



Recebido em: 16 / 10 / 2006

SBS, QD- 2, BL- L, ED. LINO M. PINTO, 2º ANDAR, (61) 325 - 6883 - BRASÍLIA/DF - CGC: 26.411.017/0001-25

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h

Site: <http://www.semarh.df.gov.br> email: dilam@semarh.df.gov.br